



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.7500



PROJETO DE LEI N.º: 1464 / 2025

“CONCEDE ABONO ESPECIAL DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Santana do Paraíso/MG, por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Abono Especial de Natal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser creditado através da folha de pagamento de dezembro de 2025, em parcela única, até o dia 20 de dezembro de 2025, aos servidores municipais de provimento efetivo, contratado ou comissionado em atividade da Administração Direta.

§1º Farão jus ao abono especial de natal que trata o *caput* do artigo os servidores ativos no mês de dezembro do corrente ano.

§2º Os servidores que possuírem mais de um vínculo receberão um único abono.

Art. 2º A importância paga a título de Abono Especial de Natal não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, vedada ainda qualquer quantia a título de desconto.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso (MG), 04 de novembro de 2025.


Bruno Campos Morato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTOS

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto “Concede Abono Especial de Natal para o Exercício 2025 aos Servidores Públicos do Município de Santana do Paraíso.”

1.306 Servidores:

Receita Total Prevista	Ano	Valor Previsto	% Impacto Sobre a Receita Prevista
R\$ 230.800.000,00	2025	R\$ 457.100,00	0,1981%
R\$ 237.000.000,00	2026	R\$ 457.100,00	0,1929%
R\$ 244.000.000,00	2027	R\$ 457.100,00	0,1873%

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que os atos de criação ou aumento das despesas deverão ser assistidos de estimativa do impacto orçamentário financeiro, entretanto, conforme quadros demonstrativos pode-se concluir que o projeto de lei trará um aumento da despesa no montante de R\$ 457.100,00, percentual de 0,1981% para o exercício atual (2025).

Considerando o mesmo valor do Abono de natal ofertado em 2025, para os exercícios de 2026 e 2027, o impacto será de R\$ 457.100,00, percentuais de 0,1929% e 0,1873%, respectivamente.

Observação: Abono Especial concedido a 1.306 servidores, sendo valor unitário de R\$ 350,00, perfazendo um total de R\$ 457.100,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cem reais.)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão do Plano Plurianual –PPA.
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

Lei de Diretrizes Orçamentarias (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão na Lei de Diretrizes Orçamentarias Anual.
Lei Orçamentaria Anual (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão na Lei Orçamentaria Anual, podendo realizar reforço dos valores, conforme definido na LOA.

Diretor de Contabilidade
Afonso Ferreira dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Objeto de despesa: concede.

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santana do Paraíso/MG. Declaro que as despesas relativas ao projeto, “**concede Abono de Natal aos servidores municipais de Santana do Paraíso,**” tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Santana do Paraíso (MG), 29 de outubro de 2025

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso
Estado de Minas Gerais



PROCURADORIA GERAL

Ofício nº: 150/2025

Destinatário: Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG

Remetente: Procuradoria Geral de Santana do Paraíso/MG

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Santana do Paraíso/MG, 05 de novembro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Com os devidos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

**"CONCEDE ABONO ESPECIAL DE NATAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG PARA O
EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de adequação imediata da legislação municipal, de forma a assegurar a correta arrecadação do ISS e evitar possíveis perdas de receita para o Município, requer-se que o presente Projeto de Lei tramite em caráter de urgência, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal de Santana do Paraíso.

Na certeza de contar com a atenção e colaboração dessa Egrégia Câmara, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA
Procurador Geral

Exmo. Sr. Vereador
César Roberto de Deus
Presidente da Câmara Municipal
Santana do Paraíso-MG

JPR/ins
PROTOCOLADO
05/11/2025
SECRETARIA
Câmara Municipal de Santana do
Paraíso/MG